

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 051/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre o pedido de suspensão de inscrição, referente ao teor do PAD nº. 013/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD ÉTICO Nº 013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre pedido de suspensão de inscrição, quanto ao teor do PAD Nº 013/2024;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 052/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DESIGNAR a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do PAD nº. 0107/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD Nº 0107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre pedido de remissão créditos, quanto ao teor do PAD Nº 0107/2024;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário

PORTARIA COREN/AC Nº 053/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN- AC 146.8400 - ENF, para representar o COREN-AC e intermediar as ações que serão desenvolvidas no Coren-AC, com Comissão Nacional de Saúde da Mulher, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando visita técnica da *Comissão Nacional de Saúde da Mulher, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen;*

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN- AC 146.8400 - ENF, para representar o COREN-AC e intermediar as ações que serão desenvolvidas no Coren-AC, com Comissão Nacional de Saúde da Mulher, do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Art. 2º - A referida conselheira deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 054/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN- AC 146.8400 - ENF, para coordenar as atividades e organização da solenidade de posse da gestão do Coren-AC, triênio 2024/2026.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando solenidade de posse da gestão, triênio, 2024/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN- AC 146.8400 - ENF, para coordenar as atividades e organização da solenidade de posse da gestão do Coren-AC, triênio 2024/2026, que ocorrerá no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º - A referida conselheira deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 054/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN- AC 146.8400 - ENF, para coordenar as atividades e organização da solenidade de posse da gestão do Coren-AC, triênio 2024/2026.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando solenidade de posse da gestão, triênio, 2024/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN- AC 146.8400 - ENF, para coordenar as atividades e organização da solenidade de posse da gestão do Coren-AC, triênio 2024/2026, que ocorrerá no dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º - A referida conselheira deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 055/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

NOMEAR os membros do Núcleo de Educação Permanente do Coren-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Deliberação na 05ª Reunião Extraordinária de Diretoria;
CONSIDERANDO as demais deliberações da Presidência do Coren- AC;

RESOLVEM:

Art.1º – Designar os membros para integrem o Núcleo de Educação Permanente – NEP do Coren/AC, sob a coordenação do primeiro:

1. **Alesta Amâncio da Costa**, Coren-AC nº. 479.212 – ENF;
2. **Isabel da Silva Braga Araújo**, Coren-AC nº. 494.669 – ENF;
3. **Isabelly Rosseto Saadi Andrade**, Coren-AC nº. 153.934 – ENF;

Art. 2º – Os profissionais designados farão jus ao recebimento de auxílio representação, nos termos da seguinte **DECISÃO PLENÁRIA COREN-AC Nº 103/2018**.

Art. 3º - Os referidos profissionais deverão cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 056/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

***INSTITUIR** ad referendum da plenária a Comissão de Gestão de Crise relacionada à enchente em Rio Branco-Acre e mais municípios afetados, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, para dar apoio aos profissionais de Enfermagem, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, juntamente, com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO que é função deste Regional zelar pelo exercício profissional de Enfermagem, bem como da qualidade da assistência de Enfermagem oferecida à população, de toda sociedade Acreana;

CONSIDERANDO Ofício Nº. 589/2024/Cofen;

CONSIDERANDO DECRETO Nº 11.419, DE 01 DE MARÇO DE 2024;

CONSIDERANDO os sérios e graves danos ao bem-estar dos profissionais de enfermagem, devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos dias;

CONSIDERANDO que a situação é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo aos profissionais de enfermagem são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO a grande quantidade profissionais de enfermagem desabrigadas/desalojado, que devem/necessitam ser acompanhados;

CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito de precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;

CONSIDERANDO a interrupção da situação de normalidade e da rotina dos profissionais de enfermagem atingidos pela enchente, bem como os impactos negativos causados na assistência à população prestada pelos mesmos, afetando a integridade e a incolumidade da população;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

CONSIDERANDO, finalmente, a preservação do bem-estar dos profissionais de enfermagem, bem como, a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para, em regime de cooperação, combater e atenuar as situações anormais.

RESOLVEM:

Art. 1º – Instituir e nomear *ad referendum* da plenária, a Comissão de Gestão de Crise relacionada à enchente em Rio Branco e demais municípios afetados no Estado do Acre, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, conforme as previsões do Ministério da Saúde, das Autoridades Sanitárias do Município e Estado e Conselho Federal de Enfermagem, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A Comissão de Gestão de Crise será constituída pelos seguintes profissionais:

- Coordenação Geral

Dr. Eduardo Fernando de Souza - Coordenador do COES/Cofen - ERR/Cofen;

- Gestão de Operações e Logísticas:

Dr. Eduardo Fernando de Souza – Coordenador do COES/Cofen - ERR/Cofen;

Dr. Walber Alves Frazão- membro do COES/Cofen - ERR/Cofen;

Dr. José Adailton Cruz Pereira - Coren/AC;

Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - Coren/AC;

Dra. Alesta Amâncio da Costa – Coren/AC;

Sr. Manoel Pereira de Oliveira – Coren/AC;

- Gestão de Assessoria e Comunicação:

Sra. Ravena Ferreira do Nascimento - Coren/AC;

- Gestão de acompanhamento social e Saúde Mental:

Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota – Enfermagem Solidária Cofen;

Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – Enfermagem Solidária Cofen;

Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – Comissão de Saúde Mental do Acre;

- Gestão Administrativa:

Sra. Luslene Vasques de Oliveira – Coren/AC;

Sr. Manoel Pereira de Oliveira – Coren/AC;

Sra. Ravena Ferreira do Nascimento - Coren/AC;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Parágrafo Único. Caso seja necessário poderão participar das reuniões da CGC, convidados que estejam apoiando as medidas adotadas, mediante aprovação da Presidência do COREN/AC, bem como, da Comissão de Gestão de Crise.

Art. 3º - Compete a Comissão de Gestão de Crise do COREN/AC, fazer cumprir as providências e medidas adotadas, bem como, todas as instruções e normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, em especial a **Portaria Cofen Nº. 1017 de 14 de Julho de 2022** e outras providências, caso necessário.

Art. 4º Para o cumprimento desta atividade finalística, os profissionais designados no art.2º farão jus ao recebimento de diárias e/ou passagens, de acordo com as Resoluções Cofen nº (s) 471/2015 e 590/2018, bem como, decisão COREN/AC Nº. 071/2021;

Art. 4º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário

PORTARIA COREN/AC Nº 058/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

*Designar responsável pelas atividades da **Divisão Financeira**
- **DFIN**, do **COREN/AC**.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Processo administrativo nº. 007/2024;

Considerando o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/2023.

Considerando a DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC N.º 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, que institui nova estrutura organizacional, extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Coren-AC, e dá outras providências,;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Agente Administrativo deste Regional, Sr. **Sandro Sales Pinto**, como responsável pelas atividades realizadas na divisão Financeira do COREN/AC, ressaltando que o mesmo terá acesso às atividades bancárias do Coren-AC.

Art. 2º O empregado público ora nomeado deverá fazer cumprir todas as normativas do Sistema Cofen/Coren's, bem como, o regimento interno do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário

PORTARIA COREN/AC Nº 059/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Processo administrativo nº. 127/2024;

Considerando o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren – AC nº 0147/ 2023.

Considerando a DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC N.º 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, que institui nova estrutura organizacional, extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Coren-AC, e dá outras providências;

Considerando apreciação e deliberação na 343ª, reunião ordinária de diretoria;

Decidem:

Art. 1º – Nomear a Sra. Marta Régia para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Analista II – Secretária Executiva**;

Art. 2º - O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, preenchido com o pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia.

Art. 3º – A referida nomeada dedicará ao Regional nas demandas administrativas inerentes a sua função, bem como, demais que se fizerem necessárias, de acordo com o Regimento Interno do COREN – AC e Resoluções do COFEN;

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Março de 2024.



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 060/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Processo administrativo nº. 127/2024;

Considerando o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-AC nº 0147/ 2023.

Considerando a DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC N.º 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, que institui nova estrutura organizacional, extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Coren-AC, e dá outras providências;

Considerando apreciação e deliberação na 343ª, reunião ordinária de diretoria;

Decidem:

Art. 1º – Nomear a Sr. **Marcos Augusto Gomes da Costa**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Analista II - Assessor de TI**;

Art. 2º - O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, preenchido com o pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia.

Art. 3º – O referido nomeado dedicará ao Regional nas demandas administrativas inerentes a sua função, bem como, demais que se fizerem necessárias, de acordo com o Regimento Interno do COREN – AC e Resoluções do COFEN;

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Março de 2024.



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 061/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispostos na 14.133/2021, suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contratações dos serviços e aquisições para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Sra Marta Régia Melo da Silva**.– Presidente da CPL;
- b) **Srª. Manoel Pereira de Oliveira** – Membro de apoio da CPL;
- c) **Srª. Raimunda Dyelen Leite da Cruz** – Membro de apoio da CPL;

Parágrafo único. Designar de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto n.10.024, de 20.09.2019, exercer as atribuições de pregoeiro:



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- **Sr^a. Raimunda Dyelen Leite da Cruz;**

Art. 2º. O Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.

Parágrafo único: As atribuições da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio são as previstas na legislação pertinente, especialmente a Lei Federal a Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário,;

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de Março de 2024.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 062/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre homologador de
despesa e dá outras providências.*

O **Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispostos na 14.133/2021, suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contratações dos serviços e aquisições para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º – NOMEAR o Dr. José Adailton Cruz Pereira – Conselheiro Presidente, homologador de despesa, desta Autarquia Federal;

Art. 2º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de Março de 2024.

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário

Jocé Eneida de Araújo Vieira
COREN-AC 324044-TE
Tesoureira



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 063/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Comissão Permanente de Enfermagem em Saúde da Mulher do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem em Saúde das Mulheres, e dar apoio técnico científico a assuntos e pareceres que envolvam a atenção especializada, subsidiando o Plenário do Coren-AC em suas decisões;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

Considerando as demais deliberações da Presidência do Coren- AC;

Considerando recomendações da Comissão de Saúde da Mulher do Conselho Federal de Enfermagem-Cofen, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar a composição da Comissão de Saúde da Mulher no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Dra. **Isabelly Rosseto Saadi Andrade** - Coren-AC nº. 153.934 – ENF (Coordenadora);
- b) Dra. **Yonara de Araújo Pereira Gaio** – COREN-AC 146.8400 - ENF (Membro);
- c) Dra. **Cássia Maria Gomes Lima** - COREN-AC - 389.616 – ENF (Membro);
- d) **Valéria Maria de Almeida França de Souza** - COREN-AC – 146.842 – ENF (Membro);

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de Março de 2024.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário